



## **REGULAMENTO DO CAMPEONATO SANTABRANQUENSE DE FUTEBOL AMADOR – ANO 2026**

### **CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º - O Campeonato Santabranquense de Futebol Amador é uma competição esportiva de caráter não profissional, promovida pela Prefeitura Municipal de Santa Branca, por meio da Assessoria de Esportes e Lazer (AEL).

Art. 2º - Este Regulamento dispõe a respeito dos direitos, obrigações e responsabilidades das Equipes que participarão do Campeonato Santabranquense de Futebol Amador.

§ 1º - As Equipes se obrigam a cumprir este Regulamento, as regras da modalidade e outras disposições que possam ser publicadas, mesmo após o início da competição.

§ 2º - O não cumprimento de suas disposições será considerada infração passível de sanção administrativa, nos termos dos Regulamentos, a ser apurada pela AEL.

§ 3º - Em razão de casos fortuitos ou de força maior, as disposições deste Regulamento, poderão ser alteradas, se necessário.

Art. 3º - A Competição levará em conta as seguintes diretrizes:

- I. As Regras do Jogo de Futebol (FIFA e CBF);
- II. Código Brasileiro de Justiça Desportiva – CBJD;
- III. Leis Federais, Estaduais e Municipais;
- IV. As Adaptações previstas neste Regulamento Geral.

Art. 4º - O Regulamento, as tabelas correspondentes, bem como as outras resoluções, portarias ou disposições editadas e publicadas pela AEL, produzirão efeitos imediatos.

Art. 5º - Equiparam-se aos Regulamentos as portarias e resoluções expedidas pela Assessoria de Esportes e Lazer.

Art. 6º - As entidades de prática desportiva, doravante denominadas “Equipes”, e seus respectivos dirigentes, atletas, treinadores e membros de comissão técnica, ao participarem de competições organizadas pela AEL, aderem e se submetem automaticamente a este Regulamento, outorgando e reconhecendo plenos poderes à AEL para que decida, na esfera administrativa e em caráter definitivo, todas as matérias de sua competência, assim como eventuais problemas e demandas que possam surgir no decurso da competição.

Art. 7º - O campeonato visa fomentar a prática esportiva, fortalecer os laços comunitários, promover saúde e bem-estar, além de desenvolver valores como respeito, disciplina e espírito de equipe entre os participantes.

### **CAPÍTULO II – DAS COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES**

Art. 8º - Caberá a AEL, sem prejuízo das demais atribuições dispostas:

- I. Coordenar a Competição, fazer cumprir, e aplicar as normas vigentes e regulamentares;
- II. Elaborar e fazer cumprir, especialmente, o Regulamento, as tabelas do Campeonato, designando as datas, horários e locais das partidas, promovendo alterações quando necessário;



- III. Homologar ou não as partidas, no prazo de 72 (setenta e duas) horas de sua realização, após tomar conhecimento das súmulas e relatórios que as acompanham;
- IV. Encaminhar para a Comissão Disciplinar as súmulas e relatórios das partidas que envolvam ocorrências de sua competência;
- V. Fazer cumprir as penalidades administrativas;
- VI. Expedir instruções complementares necessárias à aplicação deste Regulamento, bem como resolver eventuais casos omissos;
- VII. Decidir e determinar a interpretação dos casos não previstos, e;
- VIII. Determinar diretrizes que considere necessárias para preservar a integridade das competições, infraestrutura e equipes.

Art. 9º - Compete as Equipes, sem prejuízo das demais atribuições dispostas:

- I. Participar dos Congressos Técnicos e das reuniões prévias para tratar de assuntos regulamentares, operacionais, logísticos, organizacionais e de segurança das partidas;
- II. Cumprir, integralmente, todos os Regulamentos, resoluções, portarias ou disposições editadas e publicadas pela AEL;
- III. Verificar junto a Equipe de Arbitragem os Cartões Aplicados a seus Atletas, para controle e correção caso necessário, antes que as Súmulas sejam Entregues e homologadas;
- IV. Zelar pela conduta de seus Atletas e Membros da Comissão Técnica;
- V. Adotar as medidas necessárias para prevenir e reprimir desordens da sua Torcida, auxiliando a equipe de arbitragem e autoridades competentes, inclusive quanto ao lançamento de objetos no campo;
- VI. Evitar que seus torcedores utilizem de buzinas, fogos de artifícios, cornetas, instrumentos de percussão, equipamentos eletrônicos, caixas de som, baterias, caneta laser e afins e/ou quaisquer outros objetos ou artefatos que produzam sons ou ruídos e que venham a dificultar e/ou perturbar o bom andamento dos jogos;
- VII. Impedir que seus membros ou torcedores ocupem locais inapropriados durante a realização dos jogos, mesmo que sua equipe não esteja participando do jogo; incluindo a proibição de realização de confraternizações nas áreas ao redor do estádio, principalmente em áreas de preservação ambiental.
- VIII. Entregar a Equipe de Arbitragem a documentação dos Atletas e Comissão Técnica com antecedência;
- IV. Entrar em Campo antes do horário previsto em tabela;
- X. Garantir que todos os membros tenham assinado a súmula antes do início da partida.
- XI. Manter todos os atletas suplentes sentados no banco de reservas durante a realização dos jogos, devendo todos os atletas estarem vestindo coletes.
- XII. Protocolar junto a AEL os recursos pertinentes, exclusivamente na pessoa do Técnico ou Auxiliar Técnico, quando necessário.

Art. 10 - Compete ao árbitro:

- I. Cumprir e fazer cumprir as regras e normas deste Regulamento e demais publicações ou quaisquer determinações formalizadas pelo AEL;
- II. Apresentar-se juntamente com seus assistentes regularmente uniformizados para o exercício de suas funções, seguindo os padrões de trabalho exigidos;
- III. Chegar no Estádio com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do início da partida;
- IV. Entrar no campo pelo menos 10 (dez) minutos antes do início da partida;
- V. Autorizar o início da partida mediante conferência da Súmula assegurando-se de que todos os atletas relacionados na súmula tenham sido devidamente identificados pelo Anotador e Árbitros Auxiliares, mediante apresentação e conferência de documento;
- VI. Providenciar, para que no banco de reservas só estejam, além do máximo permitido de 12 (doze) atletas suplentes, mais 2 (duas) pessoas componentes da comissão técnica de cada uma das Equipes, a saber, o treinador e o assistente técnico, vedada a presença no banco de reservas de dirigentes e qualquer outra pessoa que não esteja mencionada na súmula;
- VII. Adotar as medidas necessárias para reprimir as desordens no banco de reservas;



VIII. Providenciar, que todas as pessoas não credenciadas sejam retiradas do campo de e das áreas adjacentes ao Campo;

### **CAPÍTULO III – DA CATEGORIA**

Art. 11 - A Competição será realizada na categoria Adulto Amador Masculino, para atletas nascidos até o ano de 2008.

§ 1º - Fica permitido o registro de atletas do sexo masculino nascidos em 2009 e 2010, mediante ao preenchimento do termo de autorização assinado pelo responsável legal.

§ 2º - Fica proibido a participação de atletas que se enquadram no Art. 72 da Lei 14.597/2023.

### **CAPÍTULO IV – DA INSCRIÇÃO DAS EQUIPES**

Art. 12 – Poderão participar do Campeonato Santabranquense de Futebol apenas equipes que residem no município de Santa Branca-SP.

§ 1º – As equipes deverão ser representantes de bairros, associações, escolas, academias, entidades ou grupos organizados, mediante inscrição prévia conforme orientações deste regulamento.

§ 2º - É vedado o uso, por parte das equipes, de nomes que façam apologia à violência, ao crime, a organizações criminosas, ou que contenham expressões ofensivas, discriminatórias, de baixo calão ou que incitem qualquer tipo de preconceito, intolerância e desrespeito aos valores éticos e esportivos.

§ 3º - A equipe que insistir em utilizar nome indevido será impedida de participar do campeonato até a regularização de sua nomenclatura.

Art. 13 - Para participar do Campeonato as Equipes deverão, por meio de seu representante legal, na pessoa do Técnico ou Auxiliar Técnico, formalizar suas inscrições exclusivamente pela entrega de um envelope lacrado contendo a ficha de inscrição e a documentação completa de todos os atletas.

§ 1º - O período de inscrição será divulgado pela AEL no cronograma oficial da Competição.

§ 2º - As equipes deverão requerer sua inscrição por meio da entrega de envelope lacrado durante o período de inscrição no Ginásio de Esportes, localizado na Av. Brigadeiro Aguiar, 110, Centro, Santa Branca - SP.

§3º - O envelope deverá ser identificado pela equipe conforme quadro ilustrativo abaixo:

CAMPEONATO SANTABRANQUENSE DE FUTEBOL

ANO: 2026

EQUIPE: NOME DA EQUIPE

RESPONSÁVEL: NOME DO RESPONSÁVEL

TELEFONE: (11) 1111-1111



Art. 14 - Não serão aceitas inscrições cuja documentação esteja incompleta.

Art. 15 - Será negada as inscrições das Equipes que não efetivarem a inscrição dentro do prazo.

## **CAPÍTULO V – DA INSCRIÇÃO DOS ATLETAS E COMISSÃO TÉCNICA**

Art. 16 - Cada equipe poderá inscrever até 23 (vinte e três) atletas e 02 (dois) membros da Comissão Técnica, sendo 01 (um) Técnico e 01 (um) Auxiliar Técnico.

Parágrafo único. Todos os membros da comissão técnica deverão ser maiores de 18 anos.

Art. 17 - todos os membros da equipe (Atletas e Comissão Técnica) deverão apresentar a seguinte documentação:

- I - Ficha de inscrição individual;
- II - Cópia do documento com foto;
- III - Cópia do comprovante de endereço;
- IV - Cópia do Título de Eleitor;
- V - Atestado de antecedentes criminais.

Parágrafo único. A inscrição dos atletas é de inteira responsabilidade da equipe, na pessoa do Técnico e do Auxiliar Técnico, que se compromete com a veracidade das informações prestadas, respondendo administrativamente, civil e criminalmente, além das sanções disciplinares cabíveis.

Art. 18 - Os atletas nascidos em 2009 e 2010 deverão apresentar termo de autorização assinado pelo responsável legal, juntamente com os documentos listados abaixo.

§ 1º - Documentos do Responsável:

- I - Cópia do documento com foto;
- II - Cópia do comprovante de endereço;
- III - Cópia do atestado de antecedentes criminais.

§ 2º - Documentos do Atleta Menor:

- I - Cópia do documento com foto;
- II - Cópia do atestado de escolaridade ou certidão de matrícula escolar;
- III - Cópia do Título de Eleitor.

§ 3º - O nome do responsável deve constar no documento do atleta menor.

Art. 19 - Apenas poderão participar do Campeonato os atletas que possuam domicílio no município de Santa Branca, sendo admitida a inscrição e participação por equipe, de até 03 (três) atletas de outro município.

§ 1º - Será considerado o domicílio do atleta o endereço que constar no comprovante de endereço e no título de eleitor do atleta.

§ 2º - Caso a equipe apresente mais de 3 (três) atletas com domicílio fora de Santa Branca, serão considerados os 3 (três) primeiros por ordem alfabética, e serão indeferidas as demais inscrições que não atendam o Caput.

§ 3º - A atribuição de infração de atletas que não atendam o Caput, é de responsabilidade das equipes adversárias, onde a mesma, por meio do técnico ou auxiliar técnico, deve comprovar com provas por meio de recurso protocolado na AEL, que analisará o caso em questão.



§ 4º - Caso comprovado que o atleta foi inscrito com domicílio falso, o atleta será excluído imediatamente da competição e ficará impedido de participar dos eventos promovidas pela AEL pelo prazo de 1 (um) ano a contar a data de aplicação da penalidade.

Art. 20 - Cada atleta poderá atuar por apenas uma equipe em toda a competição.

Art. 21 - Os membros da equipe só poderão participar da competição tendo sido entregue toda documentação dentro do prazo.

Art. 22 - Até a primeira rodada, será permitida substituição de até 2 (dois) atletas por equipe, desde que justificada por motivos de força maior, em documento oficial assinado pelo responsável da equipe e autorizada pela comissão organizadora do campeonato.

Parágrafo único – o atleta que por qualquer razão sair do time que foi inicialmente inscrito, não poderá integrar outra equipe até o encerramento da competição.

Art. 23 – Havendo vagas, a inscrição de Novos Atletas e membros da Comissão Técnica será realizada por meio de requerimento assinado pelo responsável da equipe, juntamente com a entrega de toda documentação, dentro do prazo estabelecido.

§ 1º - As novas inscrições devem ser feitas até às 15h00 da quarta-feira que antecede a primeira rodada.

§ 2º - Caso o prazo Final de Inscrição que é uma quarta-feira, seja em um feriado, o prazo final será antecipado para o penúltimo dia útil.

§ 3º - Inscrições realizadas após os prazos estabelecidos nos parágrafos anteriores não serão válidas.

Art. 24 - O Atleta que constar seu nome em súmula, não poderá se transferir de Equipe até o encerramento do campeonato.

Art. 25 - Os membros da Comissão Técnica que já atuaram em uma Equipe e forem substituídos, não poderão se transferir para outra Equipe, dentro do mesmo Campeonato.

Art. 26 - A AEL poderá relativizar ou estabelecer outros critérios para a inscrição, através de Resolução específica ou por meio do Regulamento Específico, visando manter o bom andamento das competições.

## **CAPÍTULO VI – CONDIÇÃO DE JOGO**

Art. 27 - Somente estarão aptos a participar da Competição, os atletas e os membros da Comissão Técnica que tenham sido registrados por sua Equipe, e tenham obtido condição de jogo, obedecidos os prazos estabelecidos e atendido todas as especificações deste Regulamento.

Art. 28 - Para que um atleta, técnico e assistente técnico participem dos jogos, deverá realizar a sua identificação antes do início das partidas, através da apresentação de qualquer um dos seguintes Documentos Oficiais Originais, a saber:

I - Cédula de identidade original: RG (Registro Geral);

II - Cédula de identidade digital (Aplicativo Oficial);

III - Carteira Nacional de Habilitação (CNH) inclusive a digital (Aplicativo Oficial);



- IV - Documentos Oficiais constantes na Lei nº 3026/75 (Ex: CREA, CRM, OAB, CREF) devendo os documentos conter descrito número do RG e Foto do Participante;
- V - Cédula de Identidade expedida pelas Forças Armadas;
- VI - Carteira Militar;
- VII - Passaporte;
- VIII - Registro Nacional de Estrangeiro (RNE);
- IX - Carteirinha Expedida pela AEL (com foto).

§ 1º - Não serão aceitas cópias, mesmo autenticadas.

§2º - Documentos vencidos (com mais de 10 anos), rasgados, que tenham sofrido alguma alteração ou dano, replastificados ou com a foto antiga, não serão aceitos.

§3º - A ausência do documento no dia do jogo impossibilita a participação do atleta na partida.

Art. 29 - O atleta que se encontrar suspenso e participar de uma partida, ficará sujeito à pena de suspensão pelo prazo de até 02 (dois) anos.

Art. 30 - É de responsabilidade das Equipes informar-se sobre a condição de jogo junto aos atletas que inscrever.

Art. 31 - Não será admitido o cancelamento e substituição de inscrição de atleta sob nenhuma alegação, muito menos por perda de condição de jogo, por motivo de Eliminação, Exclusão, Suspensão por partidas ou por prazo, sendo aceita somente as especificadas neste Regulamento.

Art. 32 - É responsabilidade única e exclusiva de cada equipe disputante da competição o controle e cumprimento de penalidades decorrentes da aplicação de cartões amarelos e/ou vermelhos, bem como de sanções aplicadas pela Justiça Desportiva, e demais órgãos competentes.

Art. 33 - A inclusão de atletas e ou Comissão Técnica em desacordo com o estabelecido neste Regulamento ou no Regulamento Técnico implicará em punição da Equipe e dos Atletas.

## **CAPÍTULO VII – DAS PARTIDAS**

Art. 34 - As partidas terão duração de 2 (dois) tempos de 45 (quarenta e cinco) minutos, com 10 (dez) minutos de intervalo corrido.

§ 1º - caso o Árbitro julgue necessário, poderá haver acréscimo de minutos ao final de caso tempo.

Art. 35 - Será considerada como mandante a equipe que se encontrar à esquerda na programação dos jogos (tabela).

§ 1º - Caso haja coincidência na cor dos uniformes, caberá a Equipe colocada à direita na tabela a troca dos mesmos, no prazo de 10 (dez) minutos, contados a partir da constatação do fato, podendo a equipe do lado esquerdo da programação usar do Fair Play e trocar ela o uniforme.

§ 2º - O Arbitro solicitará ao clube que estiver com o fardamento inadequado a respectiva troca no prazo máximo de 10 (dez) minutos cronometrados. Comunicando a Equipe e relatando em súmula.

§ 3º - Não ocorrendo a troca no prazo estabelecido, a Equipe faltosa será penalizada com a perda do jogo por W.O., saldo 2x0.



§ 4º - Não poderá haver semelhança de cor das camisas dos goleiros com os demais atletas, podendo ser iguais entre si.

§ 5º - Fica a critério da arbitragem a avaliação dos uniformes das Equipes e autorização para início ou não da partida.

Art. 36 - A Equipe mandante utilizará o vestiário nº 1 e o banco de reservas nº 1.

Art. 37 - Somente poderão fazer parte do banco de reservas os seguintes elementos:

I - 12 Atletas uniformizados, com colete e devidamente credenciados;

II - 02 membros da Comissão Técnica, sendo todos maiores de 18 anos e devidamente credenciados.

Parágrafo Único - É obrigatória a presença no banco de reservas de 01 Responsável, Técnico ou Auxiliar, na falta deste antes do início da partida será dado W.O., saldo 3x0 para equipe vencedora.

Art. 38 - Será vedada a participação dos Atletas e membros da Comissão Técnica que chegarem após o reinício da partida no segundo tempo.

Art. 39 - Ao atleta que eventualmente substituir o goleiro, será exigido o uso de camiseta de jogo de cor diferente dos atletas participantes, com o mesmo número, podendo ser igual ao do goleiro adversário, não sendo permitido o uso de colete nestas condições.

Art. 40 - Nenhuma partida terá início sem a presença em quadra de pelo menos 07 (sete) atletas de cada equipe em condições de atuar.

§ 1º - Na hipótese do não atendimento ao previsto no caput, o árbitro aguardará por 10 (dez) minutos após a hora marcada para o início da partida, findo os quais a equipe regularmente presente será declarada vencedora por W.O., pelo placar de 3x0 (três a zero), sem prejuízo da imposição das sanções administrativas previstas neste Regulamento.

§ 2º - Se o fato previsto no § 1º ocorrer com ambas as Equipes, as 2 (duas) serão declarados perdedores pelo placar de 3 a 0 (três a zero), sem prejuízo da imposição das sanções administrativas previstas neste Regulamento.

§ 3º - Após o início da partida, se uma das equipes ficar reduzida a menos de 06 (seis) atletas, a partida será encerrada e a equipe em questão será declarada perdedora da partida, aplicando-se o disposto no § 4º.

§ 4º - O resultado da partida será mantido, na aplicação do § 3º, se, no momento do seu encerramento, a equipe adversária estiver vencendo a partida por um placar igual ou superior a 3 (três) gols de diferença; se tal não ocorrer, o resultado considerado será de 3 a 0 (três a zero) a favor da equipe adversária.

§ 5º - Em competições com fases de caráter eliminatório, a equipe que for derrotada por W.O. em qualquer partida será automaticamente desclassificada da competição. Nesse caso, seu adversário será declarado vencedor e avançará para a fase seguinte.

§ 6º - Os impedimentos automáticos e as penalidades impostas pela C.D. pendentes de cumprimento pelo clube que não deu causa ao W.O., ou pelos seus atletas e membros de comissão técnica, serão considerados cumpridos em ocorrendo quaisquer das hipóteses constantes do caput ou parágrafos deste artigo.



Art. 41 - Sempre que uma equipe estiver atuando com apenas 7 (sete) atletas e um ou mais jogadores se contundirem, o árbitro concederá um prazo de cinco (05) minutos para que recebam atendimento e tentem se recuperar.

Parágrafo Único - Caso o prazo mencionado se esgote sem que o(s) atleta(s) possa(m) retornar à partida, o árbitro determinará o encerramento do jogo.

Art. 42 - As equipes que iniciarem a partida com menos de 07 (sete) Atletas poderão completar o seu elenco com os jogadores que cheguem atrasados durante a partida, respeitados os critérios fixados para que isso ocorra, podendo o Atleta ou membro da Comissão Técnica entrar até antes que o Arbitro reinicie a partida no segundo tempo, desde que o(s) atleta(s) atenda(m) todas as exigências legais para participação, devendo seu nome estar incluído na súmula e dada ciência ao árbitro, que fará a identificação.

## **CAPÍTULO VIII – TABELA DE JOGOS**

Art. 43 - Os jogos serão disputados nas datas, horários e locais determinados pela AEL, conforme tabela previamente publicada.

Art. 44 – A data, horário e local das partidas, constantes nas tabelas, poderão sofrer alterações por determinação da AEL.

Art. 45 - Será admitida uma tolerância de 10 (dez) minutos do horário fixado na tabela, sendo que após essa tolerância a Equipe faltosa será considerada perdedora por WO, ficando o escore 3X0.

§ 1º - Se apenas uma das equipes comparecer no horário regulamentar para disputar uma partida, seus integrantes deverão preencher a súmula e apresentar-se ao árbitro, em campo, devidamente uniformizados e portando os respectivos documentos.

§ 2º - Se as duas equipes estiverem ausentes, ambas serão consideradas perdedoras por W.O.

## **CAPÍTULO IX – DO ADIAMENTO, CANCELAMENTO, SUSPENSÃO E ENCERRAMENTO ANTECIPADO DE PARTIDA**

Art. 46 - Qualquer partida, em virtude de caso fortuito ou por motivo de força maior, poderá ser cancelada pela AEL, até 02 (duas) horas antes de seu início, dando-se ciência da decisão aos representantes das equipes interessadas.

Art. 47 - O árbitro é a única autoridade para decidir, a partir de 1 (uma) hora antes do horário previsto para início da partida, acerca do cancelamento, bem como para decidir no Estádio a respeito da interrupção parcial ou suspensão definitiva da mesma.

§ 1º - Uma partida poderá ser cancelada pelo árbitro, interrompida parcialmente ou suspensa definitivamente, quando ocorrer um ou mais dos seguintes motivos:

I. Distúrbios graves ou conflitos que afetem a sua continuidade.

II. A falta de luz.

III. Mau estado do campo que possa tornar o jogo impraticável e perigoso para integridade física dos atletas.

IV. Falta de material necessário para sua realização normal da partida.

V. Agressão verbal ou física a qualquer um dos oficiais de arbitragem, atletas ou membros da comissão organizadora.

VI. Briga entre um ou mais jogadores de ambas as equipes.



VII. Invasão de campo.

VIII. Outros problemas ocorridos em campo, que torne a partida impraticável ou perigosa.

§ 2º - Ocorrendo o previsto no parágrafo anterior, o árbitro, se for possível, aguardará 15 (quinze) minutos, para que cessem os motivos; se não for possível aguardar o tempo acima mencionado, ou, se após o referido prazo não cessarem os motivos, o árbitro deve suspender definitivamente a partida e encaminhar relatório circunstanciado à AEL.

§ 3º - Se a suspensão ocorrer por motivo que caracterize infração disciplinar, o setor competente da AEL remeterá toda documentação da partida à Comissão Disciplinar, para processamento e julgamento.

§ 4º - Caso o árbitro venha a cancelar, ou seja, sequer iniciar, ou suspender definitivamente a partida, tendo em vista o disposto no § 1º, ficará a cargo da AEL a determinação de nova data, horário e local para sua realização, caso julgue seguro e oportuno, podendo suspender temporariamente ou cancelar definitivamente a competição, dependendo da gravidade do ocorrido.

Art. 48 - Uma partida interrompida ou suspensa poderá ser considerada como encerrada se houver transcorrido 2/3 (dois terços) do tempo total da partida.

Parágrafo Único - Caso a partida não seja declarada encerrada pelo árbitro, a AEL, após análise, e a seu exclusivo critério, poderá considerá-la encerrada ou determinar a continuidade da mesma. Nesse último caso a AEL indicará o local para a continuidade da partida.

Art. 49 - Em caso de ser marcada a continuidade de uma partida observar-se-á os seguintes quesitos:

- I. A partida deverá ser reiniciada a partir do tempo em que foi interrompida ou suspensa;
- II. As equipes deverão reiniciar a partida com os mesmos atletas e Comissão Técnica que estavam em campo no momento da suspensão da partida, exceto os atletas e membros da Comissão Técnica que tiverem sido expulsos do jogo;

Art. 50 - Se uma partida for interrompida e suspensa devido a conflitos, hostilidades, agressões ou condutas contrárias as normas ou aos princípios do esporte, praticados por membros da equipe ou de seus torcedores, que impeçam a continuidade da partida, após aguardar o tempo de 15 (quinze) minutos para que cessem os motivos que deram causa a paralisação da partida e não havendo condições para a sua continuidade, a partida será declarada encerrada e a equipe causadora do incidente perderá os pontos da partida para a equipe adversária.

§ 1º – Se a equipe que deu causa a interrupção da partida era vencedora do jogo ou se a partida estava empatada, será ela declarada perdedora pelo placar de 3 x 0 (três a zero), sendo desconsiderados os gols consignados por ela.

§ 2º – Se a equipe que causou a interrupção da partida era perdedora, o adversário será declarado vencedor pelo placar do momento da suspensão do jogo.

Art. 51 - Decorridos 48 (quarenta e oito) horas após a realização de uma partida e não sendo constatada nenhuma irregularidade na súmula e relatório de arbitragem, será a mesma automaticamente homologada, com o lançamento de seu resultado para efeito de classificação, passando a produzir todos os seus efeitos legais, não se admitindo nenhuma ação ou medida administrativa que venha a impugnar sua validade ou modificar o seu resultado.

Parágrafo Único - O prazo previsto no caput tem por objetivo garantir o regular andamento do campeonato, diante da dinâmica própria das competições esportivas.



## **CAPÍTULO X – FORMA DE DISPUTA**

Art. 52 - A Forma de Disputa será definida de acordo com o número de Equipes inscritas e de acordo com a Dotação Orçamentária da Assessoria de Esportes e Lazer.

Parágrafo Único - O sistema de disputa será informado as equipes no congresso técnico.

## **CAPÍTULO XI – PONTUAÇÃO**

Art. 53 - Para efeito de classificação, a contagem de pontos (ganhos) será a seguinte:

- a) Vitória: 03 (três) pontos;
- b) Empate: 01 (um) ponto;
- c) Derrota: 00 (zero) ponto;

Art. 54 - Na hipótese de uma equipe vencer o jogo por W.O. (não comparecimento do adversário) além dos 03 (três) pontos ganhos terá a seu favor o placar de 3X0.

Parágrafo Único - Para efeito de estatística, não serão computados os gols para o Artilheiro, no que se refere no Art. 54.

## **CAPÍTULO XII - DAS BOLAS**

Art. 55 - Cada equipe deverá apresentar 2 (duas) bolas, com medidas oficiais, em bom estado de conservação e condições adequadas de uso.

## **CAPÍTULO XIII – ARBITRAGEM**

Art. 56 - A arbitragem e anotação das partidas oficiais da competição ficarão a cargo da entidade contratada pela Prefeitura Municipal de Santa Branca para esta finalidade.

Art. 57 - A escolha dos árbitros, seus assistentes e anotadores será de responsabilidade da empresa contratada.

Art. 58 - O não comparecimento a uma partida, para o qual foi designado, sem justa causa, ficará o árbitro e/ou o(s) assistente(s) e anotador(es), sujeito(s) as sanções previstas neste Regulamento e no CBJD, aplicadas pela Comissão Disciplinar, além da multa contratual da entidade.

Art. 59 - Compete ao árbitro, em relação à normalidade das partidas:

- a) cumprir e fazer cumprir as determinações quanto à limitação de pessoas no recinto da partida, permitindo o acesso exclusivamente daquelas que irão participar direta ou indiretamente do jogo;
- b) observando que no local designado ao banco de reservas de cada Equipe, só poderão estar, além dos atletas substitutos: um técnico e um Auxiliar Técnico, desde que devidamente credenciados junto à AEL, sendo expressamente proibida a presença de dirigentes no banco de reservas.

§ 1º - O árbitro só dará início à partida após verificar, pessoalmente, a identificação dos atletas e comissão técnica.

§ 2º - O descumprimento das normas relacionadas no caput e parágrafo anterior autoriza o árbitro a cancelar, interromper ou suspender a partida, que produzirá as penas cabíveis à equipe infratora, a serem aplicadas pela Comissão Disciplinar Desportiva.



Art. 60 - Após a realização da partida o árbitro conferirá e assinará a súmula, além de elaborar seus relatórios, em modelos próprios fornecidos pela AEL e/ou pela entidade responsável pela arbitragem e os entregará na AEL até o primeiro dia útil após a realização da partida, dentro do horário normal de expediente do órgão.

§ 1º - A súmula, juntamente com os relatórios deverão ser entregues preferencialmente em formato físico na sede da AEL, localizada na Av. Brigadeiro Aguiar, nº 110, Centro, Santa Branca-SP.

§ 2º - Não serão aceitos documentos rasurados ou escrito a lápis.

§ 3º - na impossibilidade de entregar o documento fisicamente, poderá ser enviado os arquivos em formato "PDF", no e-mail: esporte@santabranca.sp.gov.br, desde que justificado o impedimento para envio físico.

§ 4º - Não serão aceitos arquivos em outros formatos senão em PDF.

Art. 61 - Compete ao anotador, auxiliar a Equipe de Arbitragem na aplicação e zelar pelo cumprimento dos Regulamento vigente, além das demais legislações Desportivas, quando da realização das partidas, e, em especial:

I. conferir, juntamente com o árbitro, antes do início de cada partida, as súmulas dos atletas e seus respectivos documentos de identificação;

II. preencher a súmula e elaborar, após a partida, relatório circunstanciado do qual conste:

a) horário de entrada das equipes em campo, no início e após o intervalo do jogo;

b) horário do início e encerramento de cada tempo de jogo;

c) interrupções havidas e seus motivos determinantes;

d) gols marcados, relacionados em ordem cronológica, junto com o nome dos respectivos autores;

e) cartões disciplinares apresentados, relacionados em ordem cronológica, junto com o nome e número da camisa de quem os recebeu;

f) demais anormalidades que venham a ocorrer antes, durante ou após a partida.

III. entregar o relatório e demais documentos anexos referentes à partida, no primeiro dia útil após o seu encerramento, junto a AEL no horário de expediente.

Art. 62 - Serão vedadas as Equipes, o direito de veto aos árbitros designados para os jogos.

## **CAPÍTULO XIV - PREMIAÇÃO**

Art. 63 - Serão premiadas as equipes colocadas em 1º, 2º e 3º lugar por categoria.

## **CAPÍTULO XV - JUSTIÇA DISCIPLINAR DESPORTIVA**

Art. 64 - A Justiça Desportiva da Competição será aplicada pela Comissão Disciplinar nomeada pela Assessoria de Esportes e Lazer.

Parágrafo Único - A infração disciplinar praticada pelo Atleta, Comissão Técnica e Dirigente, será punida com suspensão automática de 01 (uma) partida a até 04 (quatro) anos, conforme a gravidade da infração.

Art. 65 - A Comissão Disciplinar Desportiva tem por incumbência apreciar e julgar todas as infrações cometidas pelas Equipes, Atletas, Comissão Técnica, Dirigentes e por pessoa física ou jurídica, direta ou indiretamente vinculadas às Equipes ou a serviço de qualquer uma delas.



Art. 66 - É de competência da AEL, a obrigação de fazer cumprir este Regulamento aplicando as punições cabíveis além de cumprir as determinações do artigo 5º.

## **CAPÍTULO XVI – PROCESSO DESPORTIVO**

Art. 67 - O processo desportivo será iniciado somente por meio de denúncia regularmente oferecida pela parte interessada ou quem tiver qualidade para representá-las (técnico ou auxiliar técnico) apresentando prova ou similar.

§ 1º - A denúncia poderá ser coletiva quando da mesma partida, prova ou similar derirem várias infrações, visando a economia processual e a convergência na aplicação das penalidades, na medida da culpa de cada um.

§ 2º - O processo desportivo deve ser conduzido de forma célere, adotando procedimentos simplificados e resumidos, respeitadas as formalidades essenciais e a preservação da ampla defesa e do contraditório.

§ 3º - Poderão ser adotados procedimentos e comunicações virtuais (via internet) na tramitação dos processos desportivos, posteriormente ratificados, se necessário, por quem de direito.

§ 4º - Os processos desportivos ficarão arquivados em formato digital por 02 (dois) anos após o cumprimento da pena, podendo, a partir daí, serem inutilizados.

Art. 68 - Os possíveis requerimentos das partes interessadas para instrução de processo deverão ser protocolados na Secretária da AEL, até as 15h00min do primeiro dia útil após a realização da partida que deu origem a sua interposição.

§ 1º - Deverão ser juntadas provas das irregularidades contra o qual recorre, ou justificando ato praticado ou não praticado, no prazo de 03 (três) dias da entrada do requerimento.

§ 2º - O requerimento não terá efeito suspensivo.

Art. 69 - A súmula e o relatório da Arbitragem ou da Coordenação/Organização, que consubstanciem infração disciplinar, serão analisados pela AEL.

Art. 70 - A Assessoria de Esportes e Lazer procederá ao Registro do documento, encaminhando-o ao setor competente.

## **CAPÍTULO XVII - CITAÇÕES**

Art. 71 - As citações e intimações das pessoas, Atletas, Comissão Técnica, Dirigentes e Equipes necessárias para o início do procedimento, poderão ser feitas por uma das seguintes formas:

- I. por edital afixado na AEL;
- II. pessoalmente;
- III. por convocação através do responsável pela Equipe;
- IV. por correio eletrônico (e-mail), exigindo-se o retorno de confirmação de seu recebimento;
- V. por SMS ou WhatsApp, exigindo-se o retorno de confirmação de seu recebimento.

§ 1º - A não confirmação do recebimento do e-mail, em tempo hábil, obriga na adoção de outro meio de comunicação do ato processual, considerando que pode haver falha ou erro na



transmissão, em que pese a possibilidade do ato de omissão voluntária, que não pode ser presumido, em face da garantia da ampla defesa e do contraditório.

§ 2º - As citações e intimações deverão ser feitas com prazo razoável para a prática do ato, nunca inferior a 24 (vinte e quatro) horas.

Art. 72 - O citado que não puder comparecer à sessão de instrução e julgamento deverá apresentar, em tempo hábil, justificativa e defesa escrita ou fazê-la através de defensor, sob pena de serem considerados verdadeiros os fatos que motivaram a denúncia.

§ 1º - A nomeação do defensor pelo réu ausente deverá ser feita através de documento por escrito e assinado pelo mesmo, para que se tenha certeza quanto aos poderes que lhe foram conferidos, bastando ao réu presente simples manifestação neste sentido.

§ 2º - Aos menores de 18 (dezoito) anos, caso não indiquem defensor, deverá ser nomeado curador especial pelo Presidente da respectiva sessão, dentre pessoas maiores e capazes.

Art. 73 - O comparecimento espontâneo da parte supre a falta ou a irregularidade da citação.

Art. 74 - Todos os meios legais, bem como os moralmente legítimos, são hábeis para provar a verdade dos fatos alegados no processo desportivo.

Art. 75 - A prova dos fatos alegados caberá à parte que os formular.

Art. 76 - A súmula da competição e o relatório do árbitro e demais autoridades desportivas vinculadas ao evento ou atividade gozarão da presunção de veracidade, ou seja, serão considerados verdadeiros até que se prove o contrário, exceto quando se tratar de infração praticada pelos mesmos.

Art. 77 - Nos processos, as testemunhas que se pretenda ouvir, exceto as arroladas no processo, deverão comparecer independentemente de intimação, limitada a 02 (duas) por parte.

Art. 78 - Feita a citação por qualquer das formas estabelecidas, o processo prosseguirá em todos os seus termos, independentemente do comparecimento.

### **CAPÍTULO XIII - DO RECURSO**

Art. 79 - Os recursos contra as decisões da C.D.D., deverão ser interpostos no prazo de 02 (dois) dias contados da proclamação do resultado do julgamento, mediante ofício protocolado na AEL pela parte vencida ou pelo punido.

Art. 80 - Os recursos serão julgados pela Comissão Disciplinar, de acordo com a competência fixada neste Regulamento.

Art. 81 - Em grau de recurso não será admitida novas provas.

Art. 82 - O recurso não terá efeito suspensivo.

Art. 83 - Após decisão, não haverá revisão dos processos tramitados e arquivados.

### **CAPÍTULO XIX - DOS PRAZOS**



Art. 84 - As penas têm efeito imediato, excluindo-se da contagem o dia do começo, incluindo-se o do vencimento, respeitado o horário de expediente da Assessoria de Esportes e Lazer, após o qual, será considerado findo.

§ 1º - Excetuando-se as penas, considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia seguinte se o vencimento cair em dia que não houver expediente ou este for encerrado antes da hora normal.

§ 2º - Contam-se os finais de semana e feriados para efeito de início da contagem dos prazos, caso haja expediente normal neste dia, do contrário, deverá ser desconsiderado neste sentido.

§ 3º - Os prazos fixados em horas contam-se hora a hora, iniciando de sua efetiva ciência.

Art. 85 - O prazo para o árbitro e/ou demais autoridades desportivas entregar a súmula e o(s) relatório/s no setor competente será de até 01 (um) dia após o encerramento da partida, prova ou similar, salvo disposição em contrário prevista em Regulamento.

Art. 86 - O prazo para a AEL remeter a cópia da súmula e do(s) relatório(s) que apontem infrações à Comissão Disciplinar Desportiva, seguirá a mesma regra do artigo anterior, considerada a data de recebimento dos documentos.

## **CAPÍTULO XX - PROCEDIMENTOS E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS**

Art. 87 - As infrações de natureza regulamentar e administrativa serão analisadas, processadas e julgadas pela AEL.

Art. 88 - O descumprimento ou inobservância deste sujeitará o infrator às seguintes sanções administrativas a serem aplicadas pela AEL, independentemente das sanções disciplinares aplicadas pela C.D.:

- I. Advertência;
- II. Suspensão por partida;
- III. Suspensão por prazo determinado ou enquanto perdurar a infração;
- IV. Perda de Pontos;
- V. Eliminação da Competição.

Art. 89 – A Equipe que der causa à não realização de uma partida, não comparecer ou ainda desistir de participar após a sua confirmação e publicação da tabela de Jogos, será punível com W.O., sem prejuízo de eventual sanção disciplinar aplicada, cumulativamente, pela C.D.

§ 1º - A Equipe que deixar de comparecer a qualquer partida ou dar causa ao (W.O), será considerada perdedora pelo score de 3 x 0, independente da justificativa que poderá ser apresentada no prazo estipulado neste Regulamento.

§ 2º - Se aceito pela Comissão Disciplinar a justificativa do 1º W.O, e a Equipe incorrer no 2º (segundo) W.O., estará automaticamente fora da competição vigente e será suspensa por 01 (um) ano a até 02 (dois) anos dos próximos Campeonatos realizados ou promovidos pela AEL, independente das Justificativas que poderão ser apresentadas.

Art. 90 – Quando uma Equipe for considerada desistente e excluída do campeonato, os resultados de suas partidas já disputadas serão considerados válidos, tanto os pontos como os gols, e as ainda não disputadas serão decididas por W.O., contando para efeito de classificação o resultado de 01x00 (um a zero) em favor de seus adversários, sem prejuízo das penalidades impostas pela C.D.D., quando for o caso.



§ 1º - Ocorrendo abandono, exclusão ou eliminação de Equipe classificada para fase de caráter eliminatório, e a fase não tiver sido iniciada a Equipe será desclassificada da Competição e substituída pela Equipe seguinte, sem prejuízo das penalidades da C.D.D., quando for o caso.

§ 2º - Ocorrendo abandono, exclusão ou eliminação em fase de caráter eliminatório, a Equipe será desclassificada da Competição e substituída pela Equipe adversária, sem prejuízo das penalidades da C.D.D., quando for o caso.

Art. 91 – A Exclusão da Equipe no Campeonato penaliza os atletas e dirigentes com a suspensão de 01 (um) ano a 02 (dois) anos, salvo àqueles atletas e dirigentes que compareceram na(s) partida(s) do W.O. e registraram seus nomes na súmula.

§ 1º - A suspensão impossibilita os Atletas e Dirigentes de participarem de todos os eventos realizados ou promovidos pela AEL.

§ 2º - Os Atletas e Dirigentes poderão apresentar documentos que justifiquem a falta na(s) vigente partida(s), sendo os mesmos encaminhados para análise.

Art. 92 – Havendo recusa por parte de uma ou de ambas as equipes de continuar competindo, o árbitro aguardará 05 (cinco) minutos, findos os quais, não cessada a recusa, determinará a suspensão da partida devendo encaminhar à AEL o seu relatório, que será remetido à Comissão Disciplinar, juntamente com os demais documentos da partida, ficando a associação infratora, sujeita às penas previstas neste Regulamento, Regulamento Técnico e CBJD.

Art. 93 - O atleta ou o membro da comissão técnica advertido pelo árbitro por infração de natureza disciplinar, a cada série de 2 (dois) cartões amarelos, ficará automaticamente impedido de participar da partida subsequente.

§ 1º - Não será considerada como partida subsequente a complementação de partida suspensa. O atleta ou o membro da comissão técnica advertido nos termos do caput deste artigo ficará impedido de participar da partida integral subsequente que sua Equipe disputar.

§ 2º - Se a partida subsequente ao recebimento da “série de cartões amarelos” for adiada, ou cancelada, o cumprimento ocorrerá na partida imediatamente seguinte.

§ 3º - Se a partida subsequente ao recebimento da “série de cartões amarelos” for decidida por W.O., a penalidade será considerada cumprida, desde que o Atleta suspenso não seja da Equipe que ocasionou o W.O.

§ 4º - Ocorrendo suspensão por partidas pela C.D., será deduzida da penalidade imposta a partida não disputada em consequência da suspensão automática.

§ 5º - Os impedimentos automáticos referidos no caput deste artigo consideram-se extintos se findada a competição, devendo, no entanto, ser observada eventual punição aplicada em julgamento posterior realizado pela C.D. e sua forma de cumprimento.

Art. 94 - O atleta ou o membro da Comissão Técnica que for expulso de campo (cartão vermelho) fica automaticamente impedido de participar da partida subsequente.

§ 1º - Ocorrendo suspensão por partidas pela C.D., será deduzida da penalidade imposta a partida não disputada em consequência da suspensão automática.



§ 2º - Não será considerada como partida subsequente ao cartão vermelho a complementação de partida suspensa. O atleta ou o membro da comissão técnica expulso nos termos do caput deste artigo ficará impedido de participar da partida integral subsequente que sua Equipe disputar.

§ 3º - Se a partida subsequente ao recebimento do cartão vermelho for adiada, o cumprimento ocorrerá na partida imediatamente posterior.

§ 4º - Se a partida subsequente ao recebimento do cartão vermelho for decidida por W.O., a penalidade será considerada cumprida, desde que o Atleta suspenso não seja da Equipe que ocasionou o W.O.

§ 5º - Os impedimentos automáticos referidos no caput deste artigo consideram-se extintos se findada a competição, devendo, no entanto, ser observada eventual punição aplicada em julgamento posterior realizado pela C.D.D. e sua forma de cumprimento.

Art. 95 - A Equipe que incluir em sua equipe atleta sem condição de jogo por suspensão automática, fica sujeita às sanções previstas neste Regulamento.

Parágrafo Único - O atleta punido por partida, irregularmente incluído, cumprirá o impedimento em partida subsequente àquela em que ocorreu a inclusão, ficando a equipe sujeita a penalidade prevista neste Regulamento e CBJD.

Art. 96 - Se durante uma partida uma das Equipes ficar reduzida a menos de 07 (sete) atletas, esta será encerrada pelo árbitro que encaminhará o seu relatório juntamente com os demais documentos do jogo à AEL, que assim procederá:

a) se apenas uma das equipes ficar reduzida a menos de 07 (sete) atletas, perderá os pontos para sua adversária e será considerada perdedora pelo score de 3 x 0 (três a zero) em favor da associação adversária, que passará a ser considerada a vencedora do jogo por aquele placar, salvo se esta era a vencedora da partida por placar mais favorável quando da suspensão, onde permanecerá o resultado daquele momento;

b) se as duas equipes foram reduzidas a menos de 07 (sete) atletas, ambas as associações serão consideradas perdedoras pelo score de 3 x 0 (três a zero).

Art. 97 - A suspensão por partida aplicada pela Comissão Disciplinar, priva o(s) Atleta(s) e integrantes da Comissão Técnica de participar da(s) partida(s) oficial(is) subsequente(s) da Competição.

§ 1º - Quando a suspensão não puder ser cumprida na Competição devido ao seu encerramento, desclassificação ou exclusão da equipe a que pertencer, esta será automaticamente cumprida no próximo Campeonato, independente da Equipe que o Atleta participar e disputar na temporada seguinte.

§ 2º - A suspensão automática eventualmente prevista em regulamento será descontada da pena de suspensão por partida aplicada pela Comissão Disciplinar Desportiva, quando efetivamente cumprida.

Art. 98 - A suspensão por prazo aplicada pela Comissão Disciplinar impede a participação em qualquer evento esportivo sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de Santa Branca, através de sua Assessoria de Esporte e Lazer, no respectivo período.

§ 1º - No caso de pessoa física, a suspensão por prazo impede o exercício de qualquer função perante a AEL, ou seja, não poderá atuar como atleta, membro de comissão técnica ou dirigente, dentre outras funções do gênero.



§ 2º - A suspensão automática eventualmente prevista em regulamento será descontada da pena de suspensão por prazo, quando efetivamente cumprida.

## **CAPÍTULO XXI - APLICAÇÃO DAS PENALIDADES**

Art. 99 - As penas deverão ser aplicadas dentro dos limites da razoabilidade e proporcionalidade, buscando sua adequação em razão de fatores que possam ser entendidos como agravantes ou atenuantes, reconhecido o livre convencimento dos auditores, que deverão fundamentar seus votos.

§ 1º - As penas poderão ser aumentadas em até 05 (cinco) vezes o mínimo estabelecido, considerada a gravidade dos fatos.

§ 2º - Sendo o fato considerado gravíssimo, a suspensão poderá alcançar o prazo de 05 (cinco) anos.

§ 3º - Provada a inocência deverá ser absolvido o denunciado.

§ 4º - A pessoa física somente readquire condição de jogo após cumprir a pena efetivamente.

§ 5º - Além das penas previstas neste Regulamento poderão ser aplicadas, por analogia e de forma acessória, as infrações em espécie tipificadas no Código Brasileiro de Justiça Desportiva - CBJD.

Art. 100 - Para efeito de reincidência o Atleta, dirigente ou membros da Comissão Técnica torna-se primário após 05 (cinco) anos do cumprimento da pena aplicada pela Comissão Disciplinar.

## **CAPÍTULO XXII - INFRAÇÕES DAS EQUIPES**

Art. 101 – Constituem infrações disciplinares cometidas pelas Equipes:

I. Deixar de cumprir decisão oficial, criar óbices ao seu cumprimento ou esquivar-se de colaborar com a AEL e a C.D.D. na apuração de faltas, irregularidades ou infrações disciplinares ocorridas nas dependências utilizadas no campeonato.

Pena: suspensão da Equipe, até que se cumram as exigências.

II. Deixar de zelar pela disciplina dos componentes de sua Equipe, bem como dos torcedores da entidade.

Pena: advertência, perda de 3 pontos ou suspensão da Equipe, de 01 (um) mês a 01 (um) ano.

III. Evitar, proibir e reprimir por parte da sua torcida a utilização de buzinas, cornetas, instrumentos de percussão, equipamentos eletrônicos, baterias, caneta laser e afins e/ou quaisquer outros objetos ou artefatos que produzam sons ou ruídos e que venham a dificultar e/ou perturbar o bom andamento dos jogos;

Pena: Se a arbitragem suspender a partida após aguardar o tempo necessário, para a solução do problema, a Equipe a qual pertence a torcida, perderá os pontos da mesma.



§ 1º – Se a equipe que deu causa a interrupção da partida era vencedora do jogo ou se a partida estava empatada, será ela declarada perdedora pelo placar de 3 x 0 (três a zero), sendo desconsiderados os gols consignados por ela.

§ 2º – Se a equipe que causou a interrupção da partida era perdedora, o adversário será declarado vencedor pelo placar do momento da suspensão do jogo.

IV. Evitar, proibir e reprimir por parte da sua torcida a utilização de fogos de artifício com estampido durante os Jogos, e nos arredores do Estádio.

Pena: Se o problema não for resolvido, e ou a arbitragem suspender a partida após aguardar o tempo necessário, para a solução do problema, a Equipe a qual pertence a torcida, perderá os pontos da mesma.

V. Possibilitar a participação de atletas, Comissão Técnica e Dirigentes que não tenham condições legais de participação na partida.

Pena: perda do dobro do número de pontos previstos no regulamento da competição para o caso de vitória. Não será conferida qualquer pontuação resultante da partida, prova ou equivalente, sendo mantido o resultado de qualquer delas, conforme o caso, tão somente para os efeitos previstos no regulamento.

§ 1º - Constituem exemplos da infração prevista neste item, sem prejuízo de outros:

a) Possibilitar a participação de quem esteja cumprindo partidas automática por cartão ou pena de suspensão pela C.D.

b) Possibilitar a participação de pessoas que não estejam inscritas ou ainda que foram inscritas, mas estão aguardando deferimento para participação.

§ 2º - nas disputas em eliminatória simples, play offs, a equipe infratora será desclassificada, atribuindo-se a vitória ao adversário.

§ 3º - A entidade que ainda não tiver obtido pontos suficientes ficará com pontos negativos;

VI. Impedir ou impossibilitar a realização, o prosseguimento ou dar causa à suspensão de partida de que participe.

Pena: Perda de 03 pontos, sem prejuízo de outras penalidades previstas no regulamento do evento.

Parágrafo Único - A entidade fica, também, sujeita às penas desse artigo se a suspensão da partida tiver sido, comprovadamente, causada ou provocada por sua torcida.

VII. Desistir, deixar de comparecer depois de inscrita ou abandonar a competição, sem apoio nos regulamentos ou motivo relevante.

Pena: suspensão da Equipe, de 02 (dois) meses a 01 (um) ano. VII. Desistir, deixar de comparecer depois de inscrita ou abandonar a competição, sem apoio nos regulamentos ou motivo relevante. Pena: suspensão da Equipe, de 02 (dois) meses a 01 (um) ano.

VIII. Não comparecer para a disputa de partida oficialmente programada, comparecer tardiamente ou deixar de atender alguma exigência para atuação (WxO).



Pena: Perda de 3 pontos em favor ao adversário, sem prejuízo de outras penalidades previstas nos Regulamentos da Competição.

IX. Obstar ou tentar impedir por qualquer meio o prosseguimento das provas.

Pena: advertência ou suspensão da Equipe, de 03 (três) meses a 01 (um) ano.

X. Participar de falsificação, contribuir para a falsificação, utilizar-se de documentos falsos, permitir seu uso por outrem ou prestar informações inexatas, a fim de possibilitar a inscrição de atletas, dirigentes e auxiliares em competições ou a fim de servir de provas junto à Justiça Desportiva e órgãos da AEL.

Pena: cassação da inscrição, com suspensão da Equipe, de 03 (três) meses a 01 (um) ano.

XI. Demonstrar desinteresse no resultado da competição, comprovado por autoridades de ofício, objetivando a escolha de adversários futuros ou beneficiar terceiros.

Pena: advertência ou suspensão da Equipe, de 03 (três) meses a 01 (um) ano

## **CAPÍTULO XXIII - INFRAÇÕES DOS DIRIGENTES, AUXILIARES E COMISSÃO TÉCNICA**

Art. 102 - Constituem infrações cometidas pelos Dirigentes, Auxiliares e Comissão Técnica:

I. Deixar de cumprir decisão oficial, criar óbices ao seu cumprimento ou esquivar-se de colaborar com a Comissão organizadora na apuração de faltas, irregularidades ou infrações disciplinares ocorridas nas dependências utilizadas nos campeonatos, competições ou torneios.

Pena: suspensão até que se cumpram as exigências.

II. Praticar, dentro ou fora do local da competição, atos obscenos, utilizar gestos e palavras censuráveis, emitir conceitos atentatórios à disciplina ou à moral desportiva e praticar atos objetivando distorcer resultados de partidas ou competições.

Pena: suspensão de 01 (um) mês a 01 (um) ano.

III. Deixar de zelar pela disciplina dos componentes da Equipe, inclusive os dirigentes ou atletas em cumprimento de penas impostas pela Justiça Desportiva, bem como pela disciplina dos torcedores de sua entidade.

Pena: suspensão de 01 (um) mês a 01 (um) ano.

IV. Obstar ou tentar impedir por qualquer meio o prosseguimento das provas.

Pena: advertência ou suspensão de 03 (três) meses a 01 (um) ano.

V. Dar causa a desistência ou ao não comparecimento da Equipe, depois da inscrição.

Pena: suspensão de 03 (três) meses a 01 (um) ano.



VI. Invadir ou concorrer para a invasão do local da competição ou promover desordens em dependências desportivas.

Pena: suspensão de 03 (três) meses a 01 (um) ano.

VII. Ordenar ao atleta que abandone a competição.

Pena: suspensão de 03 (três) meses a 01 (um) ano.

VIII. Incitar, utilizando-se de gestos e palavras, seus atletas e torcedores, contra as decisões dos árbitros.

Pena: suspensão de 03 (três) meses a 01 (um) ano.

IX. Ofender moralmente qualquer membro de órgão subordinado à AEL, dirigentes desportivos, árbitros, auxiliares, mesários, representantes e atletas, por motivos ligados ao desporto.

Pena: advertência ou suspensão de 03 (três) meses a 01 (um) ano.

X. Desrespeitar, praticar ato hostil, ameaçar com mal injusto e grave qualquer membro de órgão subordinado à AEL, dirigentes desportivos, árbitros, auxiliares, mesários, representantes e atletas, por motivos ligados ao desporto, a qualquer tempo.

Pena: suspensão de 03 (três) meses a 01 (um) ano.

XI. Participar de rixa durante a competição.

Pena: suspensão de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos.

XII. Praticar vias de fato, como o empurrão, a cusparada, ou ato que a isto se assemelha.

Pena: suspensão de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos.

XIII. Tentar agredir fisicamente qualquer membro de órgão subordinado à AEL, dirigentes desportivos, árbitros, auxiliares, mesários, representantes e atletas, por motivos ligados ao desporto.

Pena: suspensão de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos.

XIV. Falsificar, participar da falsificação, contribuir para a falsificação, usar documentos falsos, permitir seu uso por outrem ou prestar informações inexatas ou omitir quaisquer informações que possibilitem a inscrição ou participação de atletas em competições ou a fim de servir de provas junto à Justiça Desportiva e órgãos da AEL.

Pena: suspensão de 01 (um) a 05 (cinco) anos.

XV. Agredir fisicamente qualquer membro de órgão subordinado à AEL, dirigentes desportivos, árbitros, auxiliares, mesários, representantes e atletas, por motivos ligados ao desporto.

Pena: suspensão de 01 (um) a 05 (cinco) anos.



## **CAPÍTULO XXIV - INFRAÇÃO DOS ATLETAS**

Art. 103 - Constituem infrações cometidas pelos atletas.

I. Deixar de cumprir decisão oficial, criar óbices ao seu cumprimento ou esquivar-se de colaborar com a comissão organizadora na apuração de faltas, irregularidades ou infrações disciplinares ocorridas nas dependências utilizadas nos campeonatos, competições ou torneios.

Pena: suspensão até que se cumpram às exigências.

II. Agir com deslealdade durante a competição ou retardar-lhe o andamento através de propositadas e reiteradas interrupções.

Pena: suspensão de 02 (dois) meses a 01 (um) ano.

III. Ofender moralmente o árbitro, seus auxiliares, mesários, apontadores, atletas adversários ou companheiros e pessoas ligadas à AEL ou dirigentes de entidades participantes de eventos desportivos.

Pena: advertência ou suspensão de 02 (dois) meses a (01) um ano.

IV. Ofender moralmente pessoas do público durante a competição, ou lançar contra ele qualquer tipo de objeto.

Pena: suspensão de 02 (dois) meses a 01 (um) ano.

V. Abandonar ou desistir da competição durante o seu andamento, sem motivo justificado.

Pena: suspensão de 03 (três) meses a 01 (um) ano.

VI. Solicitar ou concordar com a sua inscrição por mais de uma entidade durante a temporada.

Pena: suspensão de 02 (dois) meses a 01 (um) ano.

VII. Desrespeitar, praticar ato hostil, ameaçar com mal injusto e grave qualquer membro de órgão subordinado à AEL, dirigentes desportivos, árbitros, auxiliares, mesários, representantes e atletas, por motivos ligados ao desporto, a qualquer tempo.

Pena: suspensão de 03 (três) meses a 01 (um) ano.

VIII. Recusar-se a atender intimação para comparecer perante órgão da Justiça Desportiva, AEL, salvo por motivo de força maior.

Pena: suspensão de 03 (três) meses a 01 (um) ano.

IX. Omitir qualquer irregularidade que o impeça de se inscrever ou de participar no Campeonato, ocasionando dessa forma, inscrição e participação irregular.

Pena: suspensão de 03 (três) meses a 01 (um) ano.

X. Invadir ou concorrer para a invasão do local da competição ou promover desordens em dependências desportivas.

Pena: suspensão de 03 (três) meses a 01 (um) ano.



XI. Praticar desordens e atos de indisciplina, a qualquer momento, durante o Campeonato.

Pena: suspensão de 03 (três) meses a 01 (um) ano.

XII. Incitar seus companheiros e os torcedores, por gestos e palavras, contra os árbitros e seus auxiliares.

Pena: suspensão de 03 (três) meses a 01 (um) ano.

XIII. Participar de rixa.

Pena: suspensão de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos.

XIV. Praticar vias de fato, como o empurrão, a cusparada, ou ato que a isto se assemelha, por motivos ligados ao desporto, a qualquer tempo.

Pena: suspensão de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos.

XV. Tentar agredir fisicamente o árbitro, seus auxiliares, mesários, apontadores, atletas adversários ou companheiros e pessoas ligadas à AEL. ou a entidades participantes dos eventos desportivos.

Pena: suspensão de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos.

XVI. Falsificar documento de identidade ou usar documento falso para obter inscrição ou participar dos eventos.

Pena: suspensão de 01 (um) a 05 (cinco) anos.

XVII. Agredir fisicamente o árbitro, seus auxiliares, mesários, apontadores, atletas adversários ou companheiros e pessoas ligadas à AEL ou a entidades participantes dos eventos desportivos.

Pena: suspensão de 01 (um) a 05 (cinco) anos.

XVIII. Atentar contra o patrimônio desportivo.

Pena: Suspensão mínima de 02 (duas) partidas ou pelo prazo de 15 (quinze) dias e indenização dos prejuízos que tenha causado, além de outras sanções cíveis.

## **CAPÍTULO XXV - INFRAÇÃO DOS ÁRBITROS E SEUS AUXILIARES**

Art. 104 - Constituem infrações cometidas pelos árbitros e seus auxiliares:

I. Deixar de observar regras oficiais quando das competições.

Pena: advertência ou suspensão de 02 (dois) meses a 01 (um) ano.

II. Permitir a presença de pessoas estranhas no local da competição, durante o seu transcorrer.

Pena: advertência ou suspensão de 02 (dois) meses a 01 (um) ano.

III. Dirigir a seus auxiliares, técnicos, atletas, representantes de entidades, autoridades desportivas em função de ofício e às pessoas do público, em termos ofensivos ou em tonalidade de voz incompatível com as normas de educação.



Pena: suspensão de 02 (dois) meses a 01 (um) ano.

IV. Deixar de relatar a demonstração de desinteresse na competição, pelas equipes ou atletas participantes, objetivando a escolha de adversários ou beneficiando terceiros.

Pena: suspensão de 02 (dois) meses a 01 (um) ano.

V. Ofender moralmente seus auxiliares, técnicos, atletas, representantes de entidades, autoridades desportivas em função de ofício ou pessoas do público.

Pena: advertência ou suspensão de 02 (dois) meses a 01 (um) ano.

VI. Não relatar por escrito, imediatamente após o encerramento da partida ou disputa, as infrações disciplinares ocorridas ou deixar de entregar ao órgão competente, de imediato, logo após a partida ou disputa, o relatório elaborado, ou, ainda, falsear a verdade dos fatos.

Pena: suspensão de 03 (três) meses a 01 (um) ano.

VII. Deixar de comparecer à Comissão Desportiva ou à sede da AEL quando legalmente convocado.

Pena: suspensão de 03 (três) meses a 01 (um) ano.

VIII. Abandonar a competição antes do seu término, salvo por motivo de força maior ou incapacidade física superveniente.

Pena: suspensão de 03 (três) meses a 01 (um) ano.

IX. Praticar vias de fato, como o empurrão, a cusparada, ou ato que a isto se assemelha, por motivos ligados ao desporto, a qualquer tempo.

Pena: suspensão de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos.

X. Tentar agredir fisicamente seus auxiliares, técnicos, atletas, representantes de entidades, autoridades desportivas em função de ofício ou pessoas do público.

Pena: suspensão de 06 (seis) meses a 01 (um) ano.

XI. Agredir fisicamente seus auxiliares, técnicos, atletas, representantes de entidades, autoridades desportivas em função de ofício ou pessoas do público.

Pena: suspensão de 01 (um) a 05 (cinco) anos.

## **CAPÍTULO XXVI - INFRAÇÕES CONTRA MEMBROS DA COMISSÃO DISCIPLINAR**

Art. 105 – Desrespeitar, ofender ou agredir qualquer membro da Comissão Disciplinar Desportiva durante ou após a audiência ou sessão, insurgindo-se contra o resultado do julgamento.

Pena - Suspensão de 01 (um) a 05 (cinco) anos.

## **CAPÍTULO XXVII - AGRESSÕES AOS ÁRBITROS E SEUS AUXILIARES**



Art. 106 - Dirigentes, Atletas, membros da Comissão Técnica, que agredirem membros da Equipe de Arbitragem e com isso ocasionem a interrupção e consequente suspensão da partida por tumulto generalizado, ficarão sujeitos as seguintes punições:

§ 1º - Os Dirigentes, Atletas, membros da Comissão Técnica ficarão sujeitos a seguinte punição.

Pena - Suspensão de 02 (um) a 05 (cinco) anos de qualquer evento promovido pela AEL.

§ 2º - A Equipe dependendo da gravidade do Fato será passível das seguintes punições.

Pena - Perda de pontos da referida partida, Suspensão e até eliminação da competição, e ainda eliminação da atual competição e da próxima Competição.

§ 3º - Se a agressão descrita no caput deste artigo, ocorrer em Fase Eliminatória. Pena – A Equipe será eliminada da competição e da competição do próximo ano.

## **CAPÍTULO XXIII - CLÁUSULAS COMPROMISSÓRIA**

Art. 107 - As Equipes que efetivarem suas inscrições serão consideradas conhecedoras das leis e regras de Futsal, bem como deste regulamento e, assim, se submeterão, sem reserva alguma, a todas as consequências que deles possam emanar.

Art. 108 - As Equipes participantes da Competição reconhecem a Comissão Disciplinar da AEL como instância exclusiva para resolver as questões envolvendo matérias de disciplina e competição, renunciando, voluntariamente, ao uso de recursos à Justiça Comum.

§ 1º - Em caso de acesso à Justiça Comum, o Clube será imediatamente excluído ou eliminado da Competição e não terá direito a participar, enquanto perdurar a demanda.

§ 2º - As Equipes obrigam-se ainda a submeter-se ao Sistema de disputa, na forma que ficar estabelecida pela AEL.

Art. 109 - A inscrição no Campeonato implica na anuência e irretroatável permissão de uso do nome, imagem e voz dos inscritos pela Assessoria de Esportes e Lazer, para a transmissão, cobertura jornalística e divulgação do evento e das atividades da AEL, através de quaisquer veículos de comunicação, mídias ou modalidades existentes de exploração de imagem e som, pública ou privada.

Art. 110 - A inscrição de atletas é de inteira responsabilidade das equipes e o responsável pela equipe, no momento da entrega da Ficha de Inscrição e Relação Nominal dos Atletas, automaticamente declara que todos os atletas se encontram aptos à prática de atividades físicas e isenta a Assessoria de Esporte e Lazer e a Prefeitura de Santa Branca e os organizadores de qualquer responsabilidade por dano físico ou material decorrente da competição.

Art. 111 - A Assessoria de Esportes e Lazer não se responsabilizará por acidentes ocorridos com atletas antes, durante ou depois de quaisquer jogos e ou competições, cabendo às Equipes e seus respectivos responsáveis as providências quanto as condições de aptidão física/clínica de cada atleta para a prática da respectiva modalidade, inclusive não assumirá despesas de transportes, médicas e hospitalares que ocorrer durante o evento, sendo de inteira responsabilidade das Equipes, porém, não medirá esforços para amenizá-los.



## **CAPÍTULO XXIX - DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 112 - Toda solicitação referente a assuntos do Campeonato deverá ser formalizada por ofício (em 02 vias) mediante recibo.

§ 1º - As informações verbais prestadas pela AEL não terão caráter oficial.

§ 2º - É expressamente proibido o envio de qualquer tipo mensagem relativa à execução do campeonato por parte dos membros das equipes para qualquer um dos membros da comissão organizadora e disciplinar durante toda a competição.

Art. 113 - É obrigatório o uso de caneleiras pelos Atletas.

Art. 114 - A Comissão Técnica deverá estar trajando: Calça ou bermudão, Camiseta, Meia e Tênis.

Parágrafo Único – membros da comissão técnica não poderão portar mochilas, bolsas e afins dentro do estádio durante as partidas.

Art. 115 - Os membros das equipes que portarem bolsas e mochilas, só poderão adentrar aos espaços dos vestiários após revista feita pelo controlador de acesso.

Art. 116 - Os árbitros não poderão participar da Competição nos quais estão arbitrando.

Art. 117 - Nenhum participante da competição poderá alegar desconhecimento deste regulamento.

Art. 118 - Os casos omissos e de dúvidas deste Regulamento que vierem a surgir antes, durante ou após a Competição, serão interpretados e resolvidos pela AEL e pela Comissão Disciplinar.